



LEI Nº 963, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º da Lei Municipal nº 865, de 02 de maio de 2012, nos subsídios dos Vereadores do Município de Cidade Ocidental, o percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento).

Parágrafo Único - O percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período do ano de 2014.


Art. 2º - A recomposição prevista no artigo anterior será retroativa a 1º de janeiro de 2015, sendo que eventuais diferenças, apuradas até a efetiva entrada em vigor desta Lei, serão pagas em duas parcelas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - GO, aos dezanove dias do mês de junho do ano de 2015.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

	Governo de Cidade Ocidental - GO ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos. Data: <u>19/06/15</u> Assinatura _____ Matrícula _____
--	---

Gestão 2013/2016
Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880.461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

	Governo de Cidade Ocidental - GO PUBLICAÇÃO OFICIAL Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data: <u>19/06/15</u> Assinatura <u>Jra Paula</u> Matrícula <u>404156</u>
---	---